



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

De: Adriana Costa Solis [mailto:Adriana.Solis@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de setembro de 2015 14:15
Para: Presidencia; fernando.lamar@crvascodagama.com; paulomaximo@pauloreisadv.com.br; Cristina Santos Bartel;
Carlos Eugenio; Amilar Fernandes Alves
Assunto: DECISÃO - PROCESSO Nº 127/2015 - STJD

OFÍCIO/SEC nº 799/2015 - STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Confederação Brasileira de Futebol.
Para: Clube de Regatas Vasco da Gama.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2015.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 10 de agosto:

6)Processo nº 127/2015 ~ Mandado de Garantia ~ Impetrante: Clube de Regatas Vasco da Gama ~ Impetrado: Presidente da Confederação Brasileira de Futebol.Auditor Relator: Dr. Dr. GABRIEL MARCILIANO JUNIOR

RESULTADO: “ Retirado de pauta para diligencias requeridas pelo Auditor Relator.”


Adriana Solis
Secretária do STJD